

Processo nº 2024-TW1PM

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SESA e a ASSOCIAÇÃO **EVANGÉLICA BENEFICENTE** SANTENSE AEBES. qualificada Organização Social para regulamentar desempenho das ações e serviços de saúde no HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede nesta cidade a Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 - Vitória - ES, neste ato representado pela Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde - SSEC -Sr. GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS nomeado pelo Decreto nº 1975-S, de 04 de outubro de 2024, publicado no DIO de 07 de outubro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 4061918, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES, com CNPJ/MF n.º 28.127.926/0003-23, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Vila Velha/ES, protocolado no L 1-c sob nº 6859 em 10/09/2010 e averbado no L A-2 sob nº 192, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANDRÉ SEIDEL, brasileiro, RG: 104*** SESPRS, CPF: 576*** doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Portaria 034-R, de 07 de março de 2022, Lei Complementar nº 993 de 27 de dezembro de 2021, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023 referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – HEUE cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto: a) acrescentar ao Contrato de Gestão nº 001/2023, a complementação salarial do governo federal ao piso da enfermagem, conforme a Portaria GM/MS nº 4.155, de 14 de junho de 2024, referente



aos meses de maio a agosto de 2023 com base nos critérios estabelecidos no art. 1120-C da referida Portaria de Consolidação, b) acrescentar valor correspondente ao Piso Salarial da Enfermagem previsto na Portaria GM/MS nº 5.424, de 24 de setembro de 2024, referente competência de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Pelo presente Termo Aditivo a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA a importância de R\$ 1.363.305,90 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, trezentos e cinco reais e noventa centavos), conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Piso Salarial da Enfermagem - Portaria GM/MS nº4.155 (Maio e agosto de 2023)	649.563,66
Piso Salarial da Enfermagem - Portaria GM/MS nº5.424 (setembro/2024)	713.742,24
TOTAL	1.363.305,90

2.2 - A Administração Pública Estadual transferirá recursos para execução do presente Termo Aditivo, conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184 e/ou 20.44.901.10.122.0061.2070 – Manutenção da Rede Hospitalar Própria

UG: 440901 - FES

Natureza de Despesa: 335085 – Contrato de Gestão

Fontes de Recursos: 1605000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Plano Orçamentário: 000923 – Hospital Estadual de Urgência e Emergência - HEUE

Contrato: 001/2023 - Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES

2.3- A CONTRATANTE repassará o valor recebido destinado ao pagamento do piso da enfermagem na conta do Banco Banestes, Agência 0084, Conta Corrente: 37.572.252.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS</u> <u>RECURSOS PARA O PISO DA ENFERMAGEM</u>

3.1 – A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados para fins de pagamento do Piso da Enfermagem em conta corrente específica e exclusiva,



devendo apresentar mensalmente à CONTRATANTE os respectivos extratos de movimentação mensal e comprovante de depósito nas respectivas contas.

- 3.2 O pagamento do piso deve corresponder aos CPFs da lista de funcionários e valores individuais informados pelo InvestSUS, devendo estar destacado no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar transparência e rastreabilidade do valor complementado e maior controle da utilização dos recursos.
- **3.2.1-** A CONTRATADA deverá manter atualizado os dados dos profissionais lotados na unidade hospitalar, com o CNES devidamente identificado.
- **3.3 -** A CONTRATADA deverá, **mensalmente**, efetuar o repasse aos profissionais da enfermagem, em até 10 (dez) dias após a transferência do recurso pela CONTRATANTE, sob pena de responsabilização, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- **3.3.1 -** Em caso de o funcionário não receber o repasse por não estar cadastrado, a entidade deverá prestar esclarecimentos ao InvestSUS e à SESA.

Parágrafo único: A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

3.4 - Aplica-se ainda, acessoriamente, as instruções contidas nas cartilhas do piso de enfermagem editadas pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato de Gestão n° 001/2023 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.



GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS

Subsecretária de Estado de Contratualização em Saúde **CONTRATANTE**

RODRIGO ANDRÉ SEIDEL

Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES
Diretor Presidente
CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS

SUBSECRETARIO ESTADO SSEC - SESA - GOVES assinado em 17/10/2024 14:41:01 -03:00 RODRIGO ANDRE SEIDEL CIDADÃO assinado em 17/10/2024 10:09:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/10/2024 14:41:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por TONIA CARLA FERNANDES RODRIGUES (ANALISTA DO EXECUTIVO - NECORP - SESA - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-J0NFSL